



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2154 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar temporariamente, por prazo determinado, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

Art.2º 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, padrão 16, com 01 (uma) vaga.

Art.3º A carga horária a ser cumprida pelo agente que proverá o cargo criado por esta Lei será de 40 horas semanais e pelo período de 180 dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

01020103100012001319004000000 – contratação por tempo determinado

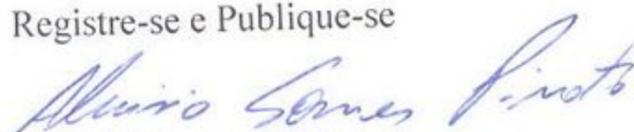
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 14 de janeiro de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
_____ esta _____
afixada no mural de publicações no período
de 14/01/13 à 29/01/13
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de lei a contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Procurador Jurídico.

A proposição tem objetivo atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que em auditorias de rotina, vem apontando a necessidade de alterar a forma de provimento do cargo, atualmente, contratação temporária, para cargo efetivo com provimento mediante concurso público.

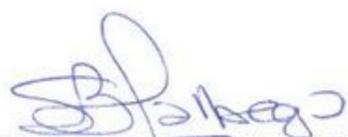
A renovação da presente contratação faz-se necessária ate a conclusão do concurso público.

O impacto financeiro com criação do cargo em apreciação é compatível com a legislação vigente.

Pelos motivos expostos é que solicito aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o presente projeto.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 14 de janeiro de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal